

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM**Anúncio n.º 10979/2010****Processo: 818/10.6TBVNO Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação) N/Referência: 1740840**Insolvente: CIRUN — Construções, L.^{da}
Presidente Com. Credores: Caixa Económica Montepio Geral e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

CIRUN — Construções, L.^{da}, NIF 505369010, Endereço: Estrada Principal de Fátima, N.º 1016, Murtal-Atouguia, 2490-000 Ourém.

Administrador da Insolvência. Sr. Dr. Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218, 2.º, Sala 6, 4000-138 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 09-12-2010, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE].

05-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cristiana da Silva Jorge*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Castanheira*.

303912643

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA**Anúncio n.º 10980/2010****Prestação de contas administrador (CIRE)****Processo: 1885/09.0TBPFR-D**Insolvente: Carroçarias Oliveira, L.^{da}
Credor: Instituto da Segurança Social, I. P. e outro(s).O Dr(a). Francisco Ferreira da Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Carroçarias Oliveira, L.^{da}, NIF — 500165025, Endereço: Rua Chá de Vilar, 201, 4590-000 Paços de Ferreira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

P-Ferreira 02-11-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Francisco Ferreira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Diana Paulino*.

303885266

TRIBUNAL DA COMARCA DE PENACOVA**Anúncio n.º 10981/2010****Processo: 424/10.5TBPCV****Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

N/Referência: 777036

Data: 03-11-2010

Requerente: José Carlos Pereira Correia

Insolvente: Construtora Ideal da Aguieira, Lda.

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Penacova, Secção Única de Penacova, no dia 02-11-2010, às 18,20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Construtora Ideal da Aguieira, L.^{da}, NIF 506845400, Endereço: Rua Paço Velho, N.º 20, São Pedro de Alva, 3360-258 São Pedro de Alva, Penacova, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

João Cândido Torres Cordeiro, Endereço: Avenida Fernão de Magalhães, N.º 153, 5.º Andar- Sala 13 — Edifício Dallas, 3000-176 Coimbra

É administrador do devedor:

Pedro de Almeida Martinho, estado civil: Casado, nacional de Portugal, NIF — 126563969, BI — 4476000, Endereço: Rua do Paço Velho, N.º 20, São Pedro de Alva, 3360-258 Penacova a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do art.º 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (art.º 42.º do CIRE), e/ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art.º 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do art.º 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no art.º 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do art.º 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

03-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Gonçalves Costa*. — O Oficial de Justiça, *Lina Ferreira*.

303897935

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL**Anúncio n.º 10982/2010****Prestação de contas administrador (CIRE)****Processo: 1957/09.1TBPNF-G**

A Dr(a). Lúcia Queiroz, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Maria do Rosário Santos Rodrigues, BI — 8908158, Endereço: Edifício Ponte Nova — Fração C — Rans, 4560-755 Rans — Penafiel e Helder José Ferreira Sousa, NIF — 232178917, Endereço: Lugar de Folhadela — Edifício Vila Só — Entrada B — 1.º Dt.º, Frente, 4560-755 Rans, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Penafiel, 03/11/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Lúcia Queiroz*. — O Oficial de Justiça, *Adelaide Magalhães*.

303893536

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTIMÃO**Anúncio n.º 10983/2010**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados Insolvência Pessoa Singular (Apresentação) n.º: 3801/10.8TBPTM Insolvente: Rui Manuel Tavares Ribeiro Cruz